



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GILBERTO ROZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça 9 de Julho, 140, na cidade de ITAJOBÍ-SP, portador do R.G. nº 20.271.543-7 e do CPF/MF nº 095.863.988-46, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900, Residencial Vale Verde, na cidade de Marília-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.641.768/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**, portador do RG nº 28.492.345-X, e CPF/MF nº 288.490.048-936, de acordo com o que consta do Processo nº 002/2015, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, e que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, composto por conjuntos impressos e específicos de Livros Educacionais para Aluno, Material Complementar, Livros para o Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico, Portal de Educação na Internet, Sistema para Diagnóstico de Fatores Institucionais que compõem a Educação Municipal e Avaliação da Aprendizagem, conforme descrição no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º 002/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 015/2015, de 04/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente: **Ficha nº 225** - 010702 - Departamento de Educação 12 361 0161 2054 0000 – Outras Despesas – Ensino Fundamental (40%) - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Ficha nº 242** - 010702 - Departamento de Educação 12 365 0161 2052 0000 – Outras Despesas - Educação Infantil (40%) 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo seu término em 31/12/2016, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, por sucessivos períodos, até completar 60 (sessenta) meses, à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$ 369.999,98** (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da efetiva nota fiscal, juntamente com a declaração de recebimento do produto objeto da licitação, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº. 002/2016
- b) Processo nº. 002/2016

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Municipal de Educação e será entregue na rua Atílio Bastreggi, nº. 30, Jardim dos Ypês das 08:00 às 17:00 horas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 015/2015, de 04/02/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável pelos custos de todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico (visitas in loco), acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016**:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 015/2015, de 04/02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajobi, 04 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

RAFAEL CHICARELLI TREVISI

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Júlio César Gomes
R.G. nº 26.515.875-8 – SSP/SP.

Kelli Cristiane Nonato Paulela
R.G. nº 28.939.984-1 – SSP/SP